

ATA DE REGISTRO Nº 128/2023 PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C E RR2C QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA RENOVA ASFALTOS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 1157/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliada na Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RENOVA ASFALTOS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.419.003/0001-09, estabelecida à Avenida Richard Freudenberg, nº 1001, box 7 Bairro Centenario Park, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, CEP 17132-098 representada legalmente pelo Senhor **MARCELO DE SOUZA AZUAGA**, portador do RG nº 15.248.463 SSP SP e do CPF nº 125.284.618-52, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 39/2023, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de Massa asfáltica e emulsão asfáltica RR1C e RR2C, conforme especificado abaixo:

Fornecedor: RENOVA ASFALTOS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA						
Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
1	Massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), faixa "D" (DER)	TON	Renova Asfalto	600,0000	R\$ 695,00	R\$ 417.000,00
2	Massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), faixa "D" (DER)	TON	Renova Asfalto	200,0000	R\$ 695,00	R\$ 139.000,00
3	Emulsão asfáltica RR-1C	KIL	Renova Asfalto	2.250,0000	R\$ 8,70	R\$ 19.575,00
4	Emulsão asfáltica RR-1C	KIL	Renova Asfalto	750,0000	R\$ 8,70	R\$ 6.525,00
5	Emulsão asfáltica RR-2C	KIL	Renova Asfalto	2.250,0000	R\$ 8,70	R\$ 19.575,00

6	Emulsão asfáltica RR-2C	KIL	Renova Asfalto	750,0000	R\$ 8,70	R\$ 6.525,00
					TOTAL R\$ 608.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 608.200,00 (Seiscentos e oito mil e duzentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não são admissíveis reequilíbrio da equação econômica, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão, não cabendo à Administração o dever de tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata. (TC nº 2541/003/11).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0209 – Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora: 020901 – Seção de Estradas Municipais

Funcional Programática: 26.782.0025.2.042 – Manutenção da seção das estradas municipais

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo –

Ficha - 257

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0209 – Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora: 020903 – Setor de serviços de utilidade pública

Funcional Programática: 15.452.0020.2.044 – Manutenção dos serviços de utilidade pública

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo –

Ficha - 279

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ATA):

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EVENTUAL CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a - por razão de interesse público; ou
- b - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pompéia, 11 de setembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Contratante: **MUNICÍPIO DE POMPEIA**
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: **MARCELO DE SOUZA AZUAGA**
RENOVA ASFALTOS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
RG: _____ RG: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPÉIA

CONTRATADA: RENOVA ASFALTOS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 128/2023

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica e emulsão asfáltica RR1C e RR2C.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia/SP, 11 de setembro de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: MARCELO DE SOUZA AZUAGA

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 125.284.618-52- RG: 15248463 SSP/SP

Data de Nascimento: 28//10/1966

Endereço residencial completo: Rua Arnaldo de Jesus Carvalho Munhoz, nº 6-100, casa 3, Vila Aviação Residencial Villagio II, cidade de Baruru/SP, CEP-17018-530

E-mail institucional: comercial@grupotce.com.br

E-mail pessoal comercial@grupotce.com.br

Telefone(s):, 14 4141 2288

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: Sussumu Jaime Tahira

Cargo: Pregoeiro

RG. nº 7.547.826-2 SSP/SP e CPF nº 826.739.188-68

Data de Nascimento: 07/03/1958

Endereço residencial completo: Avenida Floriano Peixoto, 904, Flandria, CEP 17.582-092, Pompeia/SP.

E-mail institucional: sussumu.tahira@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: smas0703@gmail.com

Telefone(s): 14 3405-1500 R 1524

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: Paulo Roberto Gumieiro

Cargo: Contador

RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44

Data de Nascimento: 19/05/1950

Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000

E-mail institucional: contabilidade@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br

Telefone(s): 18-99759-0063

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Lourenço Lopes

Cargo: Diretor de Obras e Serviços

RG: e CPF: 344.479.538-62

Data de nascimento: 03/08/1986

Endereço residencial completo: Rua Epaminondas Toledo Pizza, 758, Flandria, Pompéia-SP

E-mail institucional: obras@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone (s): 14 99808-1521

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATADA:

Nome: MARCELO DE SOUZA AZUAGA

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 125.284.618-52- RG: 15248463 SSP/SP

Data de Nascimento: 28//10/1966

Endereço residencial completo: Rua Arnaldo de Jesus Carvalho Munhoz, nº 6-100, casa 3, Vila Aviação Residencial Villagio II, cidade de Baruru/SP, CEP-17018-530

E-mail institucional: comercial@grupotce.com.br

E-mail pessoal comercial@grupotce.com.br

Telefone(s):, 14 4141 2288

Assinatura: _____